



Estado do Rio Grande do Sul

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSÕES**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 126/2023**

**Senhora Presidente, Senhores Vereadores(as).**

O projeto de lei que ora colocamos a vossa apreciação objetiva inserir o parágrafo único ao art. 2º da Lei Municipal nº 1998/2023, objetivando a possibilidade de convocação para regime suplementar do(a) profissional médico contratado em caso de demanda por pedido de demissão ou exoneração de outro profissional médico.

Esta medida é de fundamental importância em razão das enormes dificuldades enfrentadas a exemplo do que se dá na maioria dos pequenos municípios para conseguir médico para suas demandas. Assim, nos casos em que houver demandas em arção da saída de outro profissional médico e caso haja disponibilidade do contratado por haver a convocação para regime suplementar.

Diante de sua importância espera-se que o presente projeto seja aprovado por unanimidade.

Boa Vista das Missões-RS, aos 07 dias do mês de dezembro de 2023.

**RUDILBERTO SOARES LANDESFELDT**  
**Prefeito Municipal**



**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 126/2023**

**“INSERE PARÁGRAFO ÚNICO AO ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 1998/2023 QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**RUDILBERTO SOARES LANDESFELDT**, Prefeito Municipal de Boa Vista das Missões-RS, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - É inserido o parágrafo único ao art. 2º da Lei Municipal nº 1998/2023, que passa a ser a seguinte:

“...

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a contratação emergencial e temporária de 01 profissional Médico, carga horária de 20 (vinte) horas semanais, Padrão 10, pelo período de até 12 meses, prorrogáveis por mais 12 (meses) ou até a realização de concurso público, na forma preconizada no art. 37, IX da Constituição Federal e nos arts. 194 a 197 da Lei Municipal nº 782/2006 que Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais, aplicando-se ao contratado as regras neles estabelecidas.

**Parágrafo Único** – Em caso de demanda resultante de rescisão ou exoneração de outro profissional médico fica autorizada a convocação para regime suplementar para até 40 horas semanais.

...“

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar da Edição da Lei Municipal nº 1998/2023, de 04 de abril de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista das Missões-RS, aos 07 dias do mês de dezembro de 2023.

  
**RUDILBERTO SOARES LANDESFELDT**  
Prefeito Municipal

**Registre-se e publique-se.**